

## DECISÃO 08/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 07.01.00, tendo em vista a proposta apresentada pela Comissão Especial de Revisão Estatutária e Adequação do Estatuto e Regimento Geral da UFRGS à LDB (Decisão nº 146/97-CONSUN),

### DE C I D E

aprovar no mérito as alterações do Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como seguem:

#### ESTATUTO DA UFRGS:

1. Alteração do inciso IV do art. 17; inciso I do art. 19; caput dos artigos 29, 41, 46, 56, 64, 65 e 99; inciso II do art. 48; § 1º do art. 49 e parágrafo único do art. 79:

#### Art. 17 – (...)

.....  
**IV** - aprovar os currículos dos cursos de Graduação observadas as diretrizes curriculares emanadas pelo Poder Público e de Pós-Graduação, bem como suas alterações;

#### Art. 19 – (...)

**I** - por 7 (sete) integrantes do corpo docente da Universidade, eleitos pelo Conselho Universitário;  
.....

**Art. 29** – O Hospital Universitário da UFRGS é o Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA), constituído sob a forma de Empresa Pública dotada de personalidade jurídica de direito privado com patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculado a supervisão do Ministério da Educação cujo presidente é da livre escolha e nomeação do Reitor da Universidade, homologada por seu Conselho Universitário.

**Art. 41** – O Plenário, órgão deliberativo superior, é constituído por todos os docentes do Departamento, lotados e em exercício, e pela representação discente na proporção de 1 (um) aluno para cada 5 (cinco) docentes escolhidos de acordo com o Regimento Interno da Unidade.

**Art. 46** – Os Cursos de Graduação serão coordenados por Comissões de Graduação, constituídas por representantes dos Departamentos que ministrem disciplinas do Curso, com mandato de 2 (dois) anos, de acordo com o Regimento Geral da Universidade, e pela representação discente na proporção de 1 (um) aluno para cada 5 (cinco) docentes escolhidos de acordo com o Regimento Interno da Unidade.

#### Art. 48 – (...)

.....  
**II** - avaliar periódica e sistematicamente o currículo vigente, com vistas a eventuais reformulações e inovações, deliberando sobre emendas curriculares observadas as diretrizes curriculares emanadas pelo Poder Público;

**Art. 49** – (...)

§ 1º - Os Conselhos e Comissões de Pós-Graduação serão constituídos obrigatoriamente por professores portadores do Título de Doutor ou equivalente, nos termos do Regimento Geral da Universidade, e por representantes discentes na proporção de 1 (um) aluno para cada 5 (cinco) docentes, escolhidos de acordo com o Regimento Interno da Unidade.

**Art. 56** – As atividades de extensão da Unidade serão coordenadas por uma Comissão de Extensão constituída por representantes dos Departamentos da Unidade, com mandato de 2 (dois) anos, nos termos do Regimento Geral da Universidade, e pela representação discente na proporção de 1 (um) aluno para cada 5 (cinco) docentes, escolhidos de acordo com o Regimento Interno da Unidade.

**Art. 64** – A Universidade poderá manter Ensino Fundamental e Ensino Médio, regulamentado no Regimento Geral da Universidade.

**Art. 65** – O Ensino de Graduação visa a obtenção de qualificação universitária específica, sendo aberto a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente e obtido classificação em processo seletivo.

**Art. 79** – (...)

.....  
**Parágrafo único.** Os estudantes de Ensino Fundamental e Ensino Médio terão representação nos órgãos deliberativos do seu respectivo nível de ensino, segundo definição nos Regimentos das escolas desse nível e no Regimento Geral da Universidade.

**Art. 99** – Este Estatuto entra em vigor na data de publicação em Diário Oficial da União do ato de homologação pelo Ministro da Educação de sua aprovação pelo Conselho Nacional de Educação, revogadas as disposições em contrário.

2. Supressão do § 2º do art. 12; incisos VII, VIII e IX do art. 15; inciso IV do art. 21; art. 96 e seu parágrafo único; art. 97 e seus § 1º e 2º e art. 101.

3. Inclusão de um novo inciso VII ao art. 15, com a seguinte redação:

**Art. 15** – (...)

.....  
**VII** – pelas representações discente, docente e dos servidores técnico-administrativos, segundo definição no Regimento Geral da Universidade;

**REGIMENTO GERAL DA UFRGS:**

4. Alteração do caput dos artigos 61, 69, 71, 77 e 85:

**Art. 61** – As Comissões de Graduação serão constituídas por uma representação permanente formada pelos Departamentos da Unidade a que o curso se vincule, responsáveis, no mínimo, por uma disciplina obrigatória do currículo do curso, e por outra, formada sob o critério de rodízio, pelos demais Departamentos responsáveis, no mínimo, por uma disciplina obrigatória do currículo do curso, e pela representação discente na proporção de 1 (um) aluno para cada 5 (cinco) docentes, escolhidos de acordo com o Regimento Interno da Unidade.

**Art. 69** – O Conselho de Pós-Graduação será constituído por todos os professores permanentes do curso e pela representação discente na proporção de 1 (um) aluno para cada 5 (cinco) docentes, escolhidos de acordo com o Regimento Interno da Unidade.

**Art. 71** – A Comissão de Pós-Graduação será constituída por professores portadores do título de Doutor ou equivalente, em número estipulado pelo Regimento do Curso, e pela representação discente na proporção de 1 (um) aluno para cada 5 (cinco) docentes, escolhidos de acordo com o Regimento Interno da Unidade.

**Art. 77** – A Comissão de Pesquisa da Unidade será constituída por docentes e técnico-administrativos, preferencialmente portadores do título de Doutor ou equivalente, que desenvolvam atividades de pesquisa na Unidade, e pela representação discente na proporção de 1 (um) aluno para cada 5 (cinco) docentes escolhidos de acordo com o Regimento Interno da Unidade.

**Art. 85** – A Comissão de Extensão da Unidade será constituída por representantes docentes de seus Departamentos, que desenvolvam atividades de extensão; pela representação dos servidores técnico-administrativos que desenvolvam atividades de extensão; e pela representação discente na proporção de 1 (um) aluno para cada 5 (cinco) docentes escolhidos de acordo com o Regimento Interno da Unidade.

Porto Alegre, 07 de janeiro de 2000.

*(O original encontra-se assinado)*  
WRANA MARIA PANIZZI,  
Reitora.